



D.ÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEGUNDA-FEIRA
02 DE MAIO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 71

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2022

29 de abril de 2022.

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 824/2009, no seu Art.6º que trata da Bolsa-Auxílio a Estagiários deste Município e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º da lei Municipal nº824/2009 que dispões sobre os valores da Bolsa-auxilio no âmbito deste Município, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º -A bolsa-auxilio Terá os seguintes valores:

- I. Estudante do Ensino Médio, Cursos Técnicos, EJA ou Educação Profissional:**
 - a) R\$4,25 a hora atividade, a partir de 01 de fevereiro de 2022.**
- II. Estudantes do Ensino Superior:**
 - b) R\$5,09 a hora atividade a partir de 01 de fevereiro de 2022.**



D.ÁR.O OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 29 de abril de 2022.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL